



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato n.º 071/15, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO para manutenção das Atividades dos Consultórios Odontológicos Municipais que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA-ME.**

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2.015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º. 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA-ME, CNPJ n.º. 16.366.888/0001-10, Inscrição Estadual n.º. 001.991.989.00-49, com sede na Rua Polycarpo Ribeiro da Costa, n.º.10, Bairro Novo Horizonte em Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo bastante procurador Sr. Lucas de Souza, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF n.º. 015.142.626-06, residente e domiciliado na Avenida Dr. Arthur Ribeiro Guimarães, n.º. 422, Bairro Jardim América em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 024/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 057/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de consumo Odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios Odontológicos, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º. 057/15.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO**

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO fornecerá à ADQUIRENTE, os produtos, conforme discriminados no Anexo I do Pregão n.º. 024/15.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE**

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão n.º. 024/15 serão entregues em sua totalidade, em até 05 (cinco) dias corridos, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º. 237, Centro, no Almoarifado Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório, sujeitos à devolução.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de materiais e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até cinco (05) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

5.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

### **CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO**

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:

6.1.1 – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR**

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 35.814,10 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Dez Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta abaixo:

<b>Produto/Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
Anestésico injetável sem vaso	1un	Cristália	38,00	38,00
Anestésico tópico com 12grs	5pt	DFL	7,10	35,50
Arco de ostiô plástico	2un	Maquira	7,00	14,00
Avental manga longa com punho	40un	Descarpack	140,00	5.600,00
Broca aço para baixa rotação	5un	Injecta	2,30	11,50
Broca de aço p/ baixa rotação	5un	Injecta	2,30	11,50
Broca de baixa rotação n. 04	5un	Injecta	2,30	11,50
Broca gates-gliden no 2	4un	Medin	8,60	34,40
Broca largo nº 1	4un	Medin	8,60	34,40
Cartela para radiografia	100pt	Preven	5,00	500,00
Cimento de ionômero	7kt	FGM	20,00	140,00
Cimento obturador	1kt	Technew	24,20	24,20
Compressa de gaze 7,5 x 7,5	1000pt	America	17,80	17.800,00
Cone de guta percha acessório F	2un	Injecta	14,00	28,00
Cone guta percha principal nº35	1un	Injecta	15,40	15,40
Cone papel absorvente	1un	Injecta	14,00	14,00
Digluconato de clorexidina 2%	4fr	Maquira	9,10	36,40
Escova dental adulto	2000un	MedFio	1,48	2.960,00
Escova dental infantil	1000un	MedFio	1,40	1.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

Espelho plano	5un	Pharmainox	1,75	8,75
Esponja hemostática	5cx	Technew	17,40	87,00
Fixador dental	2un	Kodak	8,75	17,50
Flúor gel	5un	iodontosul	3,60	18,00
Hidróxido de cálcio PA	1un	Biodinâmica	3,35	3,35
Luva de procedimento tam. P	300cx	Top quality medix	20,40	6.120,00
Luva estéril nº 7.0	500pr	Maxitex	1,20	600,00
Material temporário	2un	Biodinamica	12,80	25,60
Papel carbono odontológico	15bl	Iodontosul	1,70	25,50
Pasta p/ obturação de canal	3fr	Biodinamica	12,80	38,40
Sugador odontológico	48pt	Injecta	3,10	148,80
Touca descartável - sanfonada	2pt	Innova	6,20	12,40

**CLÁUSULA OITAVA - PREÇO**

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Pregão nº 024/15 são fixos até o término deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - ORÇAMENTO**

9.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.397 de 07/11/2014, sob a dotação: **0205 .1030110012.190.339030 -142.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital e das demais condições legais.

10.4 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 22 de Abril de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Carlos Augusto Tenório Dionísio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Dist. de Produtos Odontológicos e  
Materiais Ltda-ME  
**Sr. Lucas de Souza**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_